



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 079/2026

##### "Dispõe sobre a concessão de Férias-Prêmio à servidora que menciona"

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 28 de dezembro de 2004, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bandeira do Sul

#### RESOLVE

Art. 1º Fica concedida Férias-Prêmio à servidora DULCE FERREIRA ROSA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II/SERVIÇOS GERAIS, no período de 26 de junho de 2026 a 25 de julho de 2026, referente ao decênio de 1999/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 26 de junho de 2026.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1.095, DE 25 DE JUNHO DE 2026

##### "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2027 e dá outras providências".

O Povo do Município de Bandeira do Sul, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, que compreendem:

I - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

II - as diretrizes para o orçamento fiscal;

III - as disposições sobre a receita e alterações da legislação tributária;

IV - as disposições relativas a alterações da legislação tributária do município para o exercício correspondente;

V - as disposições relativas a despesas do município com pessoal e encargos;

VI - a administração da dívida e das operações de crédito;

VII - as disposições finais.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I - dar procedência, na alocação de recursos, aos Programas de Governo constantes no Plano Plurianual de Ação e ao atendimento de demandas aprovadas no Orçamento Participativo do Município, ou em audiências públicas, especialmente para assegurar à população os direitos fundamentais de saúde, saneamento, segurança, educação e meio ambiente, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

II - buscar o equilíbrio das contas do setor público, para que o Município possa recuperar sua capacidade de poupança e de investimento nas áreas social e econômica;

III - Promover a eficiência dos serviços prestados pelo Município, mediante o uso racional dos recursos necessários à execução dos projetos e atividades constantes no programa de trabalho de cada unidade.

Art. 3º Constituem metas do Poder Executivo para o exercício de 2027 aquelas constantes no Plano Plurianual de Ação, em especial as necessárias a:

I - Assegurar ensino público de qualidade, mediante investimentos na manutenção e desenvolvimento do ensino, principalmente no que se refere ao aumento na oferta de vagas, ações integradas de capacitação de educadores e implantação de políticas sociais e pedagógicas que contribuam para a efetividade dos programas relativos ao ensino infantil, fundamental e especial;

II - Alcançar eficácia nas ações de saúde, mediante implantação e fortalecimento dos programas de saúde da família, vigilância epidemiológica, atendimento ambulatorial e saúde da mulher, com ênfase na prevenção e atuação integrada com as demais esferas de governo.

III - Promover a efetividade nas ações vinculadas a programas de assistência social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, as crianças, idosos, adolescentes e aos portadores de necessidades especiais;

IV - Promover a melhoria nas condições de vida da população, mediante implantação e manutenção de projetos de saneamento ambiental, com a criação de estações de tratamento de lixo e esgoto e adoção de medidas efetivas para recuperação e preservação de cursos d'água e mananciais, no município;

V - Adequar a infraestrutura física nas áreas de turismo rural e ecológico e divulgação do produto turístico mineiro e regional;

VI - Proteção do patrimônio público, com vistas a possibilitar a preservação da identidade do povo e da história do Município;

VII - Fortalecer os órgãos de fiscalização, inspeção, outorga, aferição e licenciamento em geral;

VIII - Modernização administrativa do Município, mediante implementação de ações que possibilitem alcançar a eficiência na prestação de serviços colocados à disposição da população, e a apuração dos custos por programa para subsidiar a análise de desempenho financeiro dos órgãos, entidades e fundos integrantes da Administração;

IX - Aperfeiçoamento das ações de Controle Interno, para possibilitar a atuação preventiva, a ser exercida sobre órgãos e agentes,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

diminuindo a incidência de impropriedades durante a execução do orçamento.

### CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

#### Seção I

#### Disposições Gerais

Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício de 2027, que compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social do Município, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - função o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;

IV - projeto um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - atividade um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - operações especiais às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 6º A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa e atenderá a um processo de planejamento permanente e descentralizado, observando as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada de estimativa do impacto financeiro orçamentário e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, ressalvada a despesa considerada irrelevante, que não ultrapasse a meio por cento da receita corrente líquida, nos termos do art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária apresentará conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, e compreenderá as ações dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos especiais, em consonância com os dispositivos contidos na Portaria 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, e seguintes, editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional para disciplinar a execução orçamentária e a responsabilidade na gestão.

Art. 8º As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades do Poder Executivo, para fins de elaboração do projeto de lei orçamentária, serão enviadas à Departamento Municipal de Administração e Fazenda ou órgão responsável pela consolidação da proposta do Município até o dia 15 de julho de 2026.

§ 1º As propostas parciais a que se refere o "caput" deste artigo serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referirem.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto na Lei Orgânica do Município, não incidirão sobre:

I - dotações para pagamento de despesas com pessoal, encargos e serviço da dívida;

II - dotações compromissadas para a contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal na execução de convênios;

#### III - dotações referentes a obras já iniciadas, previstas no Plano Plurianual;

IV - dotações destinadas à constituição da Reserva de Contingência.

Art. 10. O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320/64, e será composto de:

I - Texto da Lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Quadro consolidado do Orçamento Fiscal e da Seguridade, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - Discriminação da receita e da despesa referente ao orçamento fiscal e da seguridade;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III e IV, e parágrafo único da Lei 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - fixação da despesa por poderes e órgãos e segundo a origem de recursos;

IV - fixação da despesa por função e segundo a origem de recursos;

V - receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

X - despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem de recurso;

XII - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem de recursos;

XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição de receitas e despesas por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino, para fins do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XVI - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República com a redação dada pela emenda 29.

XVII - demonstrativo do serviço da dívida para 2027, com identificação da natureza da dívida e discriminação do principal e dos acessórios, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos;

XVIII - demonstrativo das despesas a serem realizadas com contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal, especificando-se a origem e o montante dos recursos;

XIX - demonstrativo da receita corrente líquida do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas, alíneas e subalíneas;

XX - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XXI - demonstrativo regionalizado do montante e da natureza dos investimentos em obras previstas para 2027, especificados por distritos;

XXII - demonstrativo regionalizado do efeito sobre a receita e a despesa decorrente de isenção, anistia, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Bandeira do Sul, relativo ao exercício de 2027, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo único - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 12. Caso a previsão de arrecadação da receita não se concretize e caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de investimentos e inversões financeiras de cada Poder. É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos.

### Seção II

#### Das Diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 13. O Orçamento Fiscal compreenderá:

I - o orçamento dos órgãos da administração direta;

II - os orçamentos das autarquias municipais.

Art. 14. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, sub função, programa, projeto, atividade e operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a origem do recurso, a procedência e o grupo de despesa a que se refere.

Parágrafo único. Os grupos de despesa a que se refere o "caput" deste artigo classificam-se em:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida pública;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida pública;

VII - outras despesas de capital.

Art. 15. A despesa com precatórios judiciais será programada na Lei Orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal encaminharão ao Órgão Municipal do Planejamento, para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 a relação de débitos referentes a precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2026, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição da República.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" deste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 16. Na programação de investimento em obras da administração pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I - os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;

II - os novos projetos serão programados se:

a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

- c) estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- d) estiverem perfeitamente definidas as fontes de custeio;
- e) os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias de suas entidades, empresas e fundos, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§1º Para se habilitarem ao recebimento de subvenções ou auxílios, as entidades deverão apresentar:

- I - Estatuto social registrado e de eventuais alterações, no qual se comprove ser a entidade uma instituição privada, sem fins lucrativos, e a não remuneração dos dirigentes;
- II - Declaração de utilidade pública;
- III - Declaração de funcionamento regular nos últimos dois exercícios emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- IV - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

§2º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

- I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções e auxílios, prevendo a obrigatoriedade de apresentação de plano de trabalho, execução do objeto sem desvio de finalidade, sob pena de responsabilização do agente responsável pelo desvio e apresentação de prestação de contas ao município com documentos idôneos para comprovar a legalidade das contas e cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos;
- II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 18. É facultado ao município celebrar convênios com entidades públicas e privadas para descentralização das ações necessárias ao atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§1º Os recursos liberados para execução de convênios serão objeto de prestação de contas apresentada ao Município, que examinará a legalidade das despesas e o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular junto à administração pública municipal, estadual e federal.

§3º Não poderão ser destinados recursos de nenhuma espécie para atender despesas com:

- I - sindicato, associação e clube de servidores públicos;
- II - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou de assistência técnica custeados com recursos provenientes de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, firmado com órgão ou entidade de direito público ou privado, nacional ou internacional, pelo órgão ou pela entidade a que pertencer o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 19. O Município poderá celebrar parcerias com as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos dos regulamentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 16, de 15 de janeiro de 2017.

Art. 20. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer mediante a celebração de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, e em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 21. A transferência de recursos para outro município, em virtude de interesse comum somente será feito mediante convênio, acordo ou instrumento congênere, salvo durante a vigência de estado de calamidade pública decretado no município e reconhecido pela Câmara Municipal.

Art. 22. Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificadas como Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvadas as despesas decorrentes de calamidade pública.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. A estimativa da receita que constará no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 24. A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - Revisão, atualização ou adequação na legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- V - revisão na legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções de tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei que instituam incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos do Município para o exercício de 2027, terá como princípio o gasto efetivo com folha de pagamento referente ao primeiro semestre do exercício de 2026, apurando a média mensal e projetando-a para todo exercício, considerando os acréscimos legais, o pagamento de horas extras e/ou gratificações por serviços extraordinários, em conformidade com as disposições do artigo 169 da Constituição Federal e dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 26. O aumento da remuneração, além dos índices inflacionários, a concessão de qualquer vantagem, a criação de empregos, cargos e funções, a alteração da estrutura de carreiras, da estrutura administrativa e organizacional do Executivo e Legislativo, só poderá ser realizada, se houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício, de acordo com o disposto no art. 169, incisos e parágrafos da Constituição Federal, observadas às normas e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o art. 21.

### CAPÍTULO VI

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL INTERNA OU EXTERNA TEM POR OBJETIVO PRINCIPAL MINIMIZAR CUSTOS E VIABILIZAR FONTES ALTERNATIVAS DE RECURSOS PARA O TESOURO MUNICIPAL.

Art. 27. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Art. 28. A captação de recursos, na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 29. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de Lei à Câmara Municipal.

### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais previstos nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 como partes integrante desta Lei.

Art. 31. A Lei Orçamentária conterá dispositivo que autorize operações de crédito por antecipação da receita e para refinanciamento da dívida.

Art. 32. O Projeto de Lei que autorize o Poder Executivo a realizar operação de crédito conterá especificação do prazo de validade da autorização concedida pelo Poder Legislativo.

Art. 33. A reserva de contingência contida na proposta orçamentária será de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para 2026, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 35. A autorização para abertura de créditos suplementares na proposta orçamentária será até o limite de 30 % (trinta por cento) das despesas fixadas, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos anulações totais ou parciais das mesmas, conforme item III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 36. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma anual de desembolso mensal discriminado por órgão de sua estrutura, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 37. Em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, fazem parte integrante da presente lei os anexos:

I - Anexo I - Metas e prioridades da administração;

II - Anexo II - Metas fiscais e

III - Anexo III - Riscos fiscais.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 25 de junho de 2026.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### METAS E PRIORIDADES

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

#### RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

#### Consolidado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)**Programa**

0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Manter técnica e eficazmente, dando suporte às Divisões Administrativas e Gabinetes do Poder Legislativo, face aos avanços que vêm sendo implementados nos trabalhos desenvolvidos.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.900,00
	Legislativo Atendido(1)		1,00	20.900,00
1002 - Construção, Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.050,00
	Legislativo Atendido(1)		1,00	94.050,00
2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		822.415,00
	Legislativo Atendido(1)		1,00	822.415,00
2009 - Manutenção do Pagamento dos Agentes Políticos		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		425.315,00
	Legislativo Atendido(1)		1,00	425.315,00
			<b>Total:</b>	<b>1.362.680,00</b>

**Programa**

0010 - INFRAESTRUTURA URBANA

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Melhorar a infraestrutura física da cidade.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1032 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		106.545,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		52.250,00
		1.754.000.0000.000 - Recursos de Operações de Crédito		1.000,00
		1.755.000.0000.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -		1.045,00
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	
1033 - Aquisição de Imóveis - Aterro Sanitário, Habitacionais e Outros		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.045,00
	Imóveis Adquiridos(1)		1,00	1.045,00
1034 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Urbano		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.450,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		5.225,00
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	
1035 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.450,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		5.225,00
	Prédio Construído, Reformado ou Ampliado(1)		1,00	
1036 - Construção, Reformas e Ampliação de Parques, Praças Púb.,		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		210.450,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		205.225,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

1037 - Implantação de Rede de Distribuição de Água Potável,	População Atendida(1)	1,00	2.090,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.045,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	1.045,00
1038 - Perfuração de Poço Artesiano	População Atendida(1)	1,00	2.090,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.045,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	1.045,00
1039 - Expansão de Rede de Energia Elétrica	População Atendida(1)	1,00	63.200,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.900,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	20.900,00
		1.720.000.0000.000 - Transf. da União ref. às participações na exploração	20.900,00
		1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	500,00
2047 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de	Infraestrutura Atendida(1)	1,00	1.369.982,37
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.368.982,37
		1.720.000.0000.000 - Transf. da União ref. às participações na exploração	1.000,00
2048 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	Departamento Municipal de Obras Atendido(1)	1,00	62.700,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.700,00
2049 - Manutenção das Atividades dos Consórcios Públicos -	Prédios Públicos Conservados(1)	1,00	420.000,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
		1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	270.000,00
2050 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Rateio a Consórcio(1)	1,00	167.200,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.862,50
		1.720.000.0000.000 - Transf. da União ref. às participações na exploração	5.225,00
		1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço	107.112,50
2051 - Manutenção dos Serviços do Cemitério Municipal	Iluminação Pública Mantida(1)	1,00	11.495,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.495,00
		<b>Total:</b>	<b>2.437.697,37</b>

**Programa**

0011 - HABITAÇÃO

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Redução do déficit habitacional.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1040 - Construção de Unidades Habitacionais				2.090,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.045,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		1.045,00
	Unidades Habitacionais Construídas(1)		1,00	
2052 - Doação de Materiais de Construção a Famílias Carentes				26.125,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.125,00
	População Atendida(1)		1,00	
			<b>Total:</b>	<b>28.215,00</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)**Programa**

0012 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Melhorar a infraestrutura física da cidade.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1041 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.450,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		5.225,00
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	
1042 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.450,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		5.225,00
	Veículos, Maquinas e Implementos Adquiridos(1)		1,00	
1043 - Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		762.850,00
		1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados		734.635,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		1.045,00
		1.755.000.0000.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -		26.125,00
	Setor de Estradas e Vias Urbanas Atendido(1)		1,00	1.045,00
1044 - Construção de Galerias de Águas Pluviais, Meio Fio e Sarjetas		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.270,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		1.045,00
	Construção de Galerias de Aguas Pluviais(1)		1,00	
	Guias e Sarjetas Colocadas(1)		1,00	
1045 - Construção e Reformas de Pontes Urbanas e Rurais		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.450,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		5.225,00
	Pontes Construidas e Reformadas(1)		1,00	
1046 - Canalização de Córregos		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.090,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		1.045,00
	Córrego Canalizado(1)		1,00	
1047 - Construção de Mata-Burros e Abrigos		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.090,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		1.045,00
	Mata-burro e Abrigo Adquiridos(1)		1,00	
1048 - Abertura e Conservação de Estradas Rurais		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.225,00
				5.225,00
	Estradas Conservadas(1)		1,00	
2053 - Manutenção das Atividades do Setor Municipal de Estradas e		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		678.570,00
		1.708.000.0000.000 - Transferência da União Referente à Compensação		632.545,00
		1.720.000.0000.000 - Transf. da União ref. às participações na exploração		2.090,00
		1.750.000.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio		10.495,00
		1.752.000.0000.000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		32.395,00
	Setor de Estradas e Vias Urbanas Atendido(1)		1,00	1.045,00
				<b>Total: 1.488.445,00</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)**Programa**

0013 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Atuar em caráter preventivo junto à população em situação de vulnerabilidade social para acesso aos serviços ofertados, bem como garantir o atendimento.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1049 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.637,50
		1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		2.612,50
		1.665.000.0000.000 - Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres		2.412,50
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	2.612,50
1050 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.090,00
		1.665.000.0000.000 - Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres		1.045,00
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	1.045,00
1051 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Sociais		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.567,50
		1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		522,50
		1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		522,50
	Prédio Construído, Reformado ou Ampliado(1)		1,00	522,50
1065 - Bloco da Proteção Social Básica - Aquisição de Veículos,		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.837,50
		1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		2.612,50
		1.665.000.0000.000 - Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres		2.612,50
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	2.612,50
1066 - Bloco da Proteção Social Básica - Construção, Reforma e		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.567,50
		1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		522,50
		1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		522,50
	Prédio Construído, Reformado ou Ampliado(1)		1,00	522,50
1067 - Emendas Parlamentares - Aquisição de Veículos,		1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		200,00
		1.706.000.3110.000 - Transferência Especial da União		100,00
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	100,00
1068 - Emendas Parlamentares - Construção, Reforma e Ampliação		1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		200,00
		1.706.000.3110.000 - Transferência Especial da União		100,00
	Prédio Construído, Reformado ou Ampliado(1)		1,00	100,00
2056 - Manutenção das Atividades do Centro de Apoio ao Idoso		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.692,50
		1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		20.377,50
		1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		3.657,50
	Apoio ao Idoso(1)		1,00	3.657,50
2057 - Manutenção das Atividades de Atenção a Migrantes		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.225,00
	Atenção ao Migrante(1)		1,00	5.225,00
2059 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Tutelar e CMDCA		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		249.232,50
	Conselho Municipal Atendido(1)		1,00	249.232,50
2061 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		88.825,00
	Apoio ao Idoso(1)		1,00	88.825,00
2079 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		233.777,50
		1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		172.605,00
		1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		52.812,50
		1.665.000.0000.000 - Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres		7.315,00
				1.045,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

Este documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

	Departamento de Assistência Social e CRAS	1,00	
2080 - Bloco de Gestão do Suas - IGD-SUAS			3.200,00
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.600,00
	1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		1.600,00
	Proteção Social Atendida(1)	1,00	
2081 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			7.000,00
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
	1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		3.500,00
	Proteção Social Atendida(1)	1,00	
2082 - Bloco da Proteção Social Básica			240.727,50
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.030,00
	1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		71.960,00
	1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		28.737,50
	Departamento de Assistência Social e CRAS	1,00	
2083 - Gestão de Benefícios Eventuais			153.917,50
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		111.395,00
	1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		1.767,50
	1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		40.755,00
	Auxílios Financeiros e Doações Atendidos(1)	1,00	
2084 - Execução de Emendas Parlamentares Para a Assistência			300,00
	1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		100,00
	1.660.000.3110.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		200,00
	Proteção Social Atendida(1)	1,00	
2085 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência			2.612,50
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.612,50
	Coselho Municipal Atendido(1)	1,00	
2086 - Primeira Infância no Suas - Criança Feliz			7.000,00
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500,00
	1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		3.500,00
	Proteção Social Atendida(1)	1,00	
2087 - PROCAD - SUAS			2.500,00
	1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		2.500,00
	Proteção Social Atendida(1)	1,00	
2088 - Subvenção Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo			78.375,00
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.375,00
	Entidade Subvencionada(1)	1,00	
		<b>Total:</b>	<b>1.121.485,00</b>

**Programa**

0014 - INCENTIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Implementar medidas que garantam condições para o trabalhador rural com medidas de proteção ao meio ambiente.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1052 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				5.225,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.612,50
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		2.612,50
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	
1053 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas				5.225,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.612,50
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		2.612,50
	Veículos, Maquinas e Implementos Adquiridos(1)		1,00	
1063 - Construção de Unidade de Reciclagem de Lixo				147.671,19
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		147.671,19
	Departamento Municipal de Agricultura e Meio		1,00	
2062 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de				844.967,50
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		844.967,50
	Departamento Municipal de Agricultura e Meio		1,00	
2067 - Manutenção de Convênios - ARISMIG				1.045,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.045,00
	Convênios Mantidos(1)		1,00	
			<b>Total:</b>	<b>1.004.133,69</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)**Programa**

0016 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Solucionar os problemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e acúmulo do lixo por meio da modernização de equipamentos, lançamento adequado, reciclagem e gerenciamento dos resíduos sólidos, promovendo o saneamento, a preservação e a conservação ambiental.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1054 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				10.450,00
	SAELP Atendido(1)	1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1,00	10.450,00
2068 - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAELP				708.510,00
	SAELP Atendido(1)	1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1,00	708.510,00
2069 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público - CISAB SUL				313,50
	SAELP Atendido(1)	1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1,00	313,50
2070 - Manutenção de Convênios - ARISMIG				21.945,00
	SAELP Atendido(1)	1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1,00	21.945,00
			<b>Total:</b>	<b>741.218,50</b>

**Programa**

0017 - ÁGUA E ESGOTO

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Solucionar os problemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e acúmulo do lixo por meio da modernização de equipamentos, lançamento adequado, reciclagem e gerenciamento dos resíduos sólidos, promovendo o saneamento, a preservação e a conservação ambiental.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1055 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				88.825,00
	SAELP Atendido(1)	1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1,00	88.825,00
1056 - Construção, Reforma e Ampliação de Reservatórios				73.150,00
	SAELP Atendido(1)	1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1,00	73.150,00
1057 - Construção, Reforma e Ampliação de Rede Coletora de				104,50
	SAELP Atendido(1)	1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1,00	104,50
1058 - Ampliação do Sistema de Distribuição de Água e Rede de				26.125,00
	SAELP Atendido(1)	1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1,00	26.125,00
1059 - Perfuração de Poços Artesianos				27.290,00
	SAELP Atendido(1)	1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1,00	27.290,00
1060 - Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto				104,50
	SAELP Atendido(1)	1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1,00	104,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)**Programa**

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Melhorar a qualidade dos serviços prestados para que a sociedade possa ter seus anseios atendidos e respeitados.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1004 - Aquisição de Imóveis de Domínio Público e Patrimonial				12.461,81
	Administração e Gabinete Atendidos(1)	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	12.461,81
1005 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				99.347,50
	Administração e Gabinete Atendidos(1)	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.800,00
		1.720.000.0000.000 - Transf. da União ref. às participações na exploração		43.367,50
		1.755.000.0000.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -		14.180,00
2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos	Administração e Gabinete Atendidos(1)		1,00	1.809.120,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.809.120,00
2004 - Manutenção de Contribuições a Associações e Confederações	Administração e Gabinete Atendidos(1)		1,00	57.475,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.475,00
2005 - Manutenção e Contribuições ao PASEP	Administração e Gabinete Atendidos(1)		1,00	512.572,50
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		470.250,00
		1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados		36.575,00
		1.708.000.0000.000 - Transferência da União Referente à Compensação		1.045,00
		1.720.000.0000.000 - Transf. da União ref. às participações na exploração		3.657,50
		1.750.000.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio		1.045,00

**Programa**

0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Melhorar a qualidade dos serviços prestados para que a sociedade possa ter seus anseios atendidos e respeitados.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1005 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				5.225,00
	Administração e Gabinete Atendidos(1)	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	5.225,00
2008 - Manutenção das Atividades do Gabinete				227.287,50
	Administração e Gabinete Atendidos(1)	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		227.287,50
2009 - Manutenção do Pagamento dos Agentes Políticos	Administração e Gabinete Atendidos(1)		1,00	423.225,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		423.225,00
	Administração e Gabinete Atendidos(1)		1,00	
				<b>Total:</b> 655.737,50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)**Programa**

0005 - PREVENÇÃO E SAÚDE

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Dotar a cidade de equipamentos de saúde capazes de atender toda a demanda.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1007 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		248.407,50
		1.601.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		43.367,50
		1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		52.250,00
		1.631.000.0000.000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		52.250,00
		1.710.000.3210.000 - Transferência Especial dos Estados		48.290,00
		Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00
1008 - Construção, Reforma e Ampliação de unidade de Saúde		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		252.367,50
		1.601.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		43.367,50
		1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		52.250,00
		1.631.000.0000.000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		52.250,00
		1.710.000.3210.000 - Transferência Especial dos Estados		52.250,00
		Obras Realizadas(1)		1,00
2013 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.268.495,00
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.675,00
		1.600.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		1.248.775,00
		1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		1.000,00
		1.631.000.0000.000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		1.000,00

**Programa**

0004 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Melhorar a qualidade dos serviços prestados para que a sociedade possa ter seus anseios atendidos e respeitados.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
0001 - Amortização da Dívida Contratada		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		314.500,00	
	Administração Financeira Atendida(1)		1,00	314.500,00	
1006 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.225,00	
	Administração Financeira Atendida(1)		1,00	5.225,00	
2010 - Manutenção das Atividades Financeiras		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		561.965,00	
		1.706.000.3110.000 - Transferência Especial da União		540.220,00	
		1.710.000.3210.000 - Transferência Especial dos Estados		15.475,00	
		1.710.010.0000.000 - Transferência Especial dos Estados		522,50	
		1.720.000.0000.000 - Transf. da União ref. às participações na exploração		5.225,00	
		Administração Financeira Atendida(1)		1,00	522,50
2011 - Manutenção das Despesas de Exercícios Anteriores		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.090,00	
	Administração Financeira Atendida(1)		1,00	2.090,00	
2012 - Transferências ao SAEPL		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.500,00	
	Administração Financeira Atendida(1)		1,00	104.500,00	
				<b>Total:</b>	<b>988.280,00</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)**Programa**

0006 - EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Garantir maior eficiência na prestação dos serviços educacionais.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1009 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente -				17.625,00
		1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.225,00
		1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação		1.450,00
		1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		500,00
		1.570.000.0000.000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		10.450,00
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	
1010 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente -				92.625,00
		1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.225,00
		1.542.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da		50.000,00
		1.546.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da		25.000,00
		1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação		1.450,00
		1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		500,00
		1.570.000.0000.000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		10.450,00
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	
1011 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente -				99.650,00
		1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.250,00
		1.546.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da		25.000,00
		1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação		1.000,00
		1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		500,00
		1.570.000.0000.000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		20.900,00
2075 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				574,75
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		574,75
	Centro de Saúde Atendido(1)		1,00	
			<b>Total:</b>	<b>11.412.002,50</b>
2014 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Departamento Municipal de Saúde Atendido(1)		1,00	3.353.528,75
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.800,00
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.450.434,25
		1.600.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		708.614,50
		1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal		297.825,00
		1.605.000.0000.000 - Assistência financeira da União destinada à		182.875,00
		1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		671.980,00
2015 - Manutenção das Atividades dos Consórcios Públicos -	Centro de Saúde Atendido(1)		1,00	757.250,00
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		757.250,00
2016 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	Consórcios Atendidos(1)		1,00	4.225.353,00
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.713.362,50
		1.600.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		133.178,00
		1.605.000.0000.000 - Assistência financeira da União destinada à		365.750,00
		1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		13.062,50
2017 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica	Atenção de Média e Alta Complexidade Atendida(1)		1,00	732.754,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.045,00
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		407.132,00
		1.600.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		162.288,50
		1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		162.288,50
2018 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	Assistência Farmacêutica Atendida(1)		1,00	573.272,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.450,00
		1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.174,00
		1.600.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		81.719,00
		1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal		156.750,00
		1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		69.179,00
	Vigilância em Saúde Atendida(1)		2,00	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

	Veículos, Equipamentos e Material Permanente	1,00	
1012 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares -			22.845,00
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.450,00
	1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação		1.450,00
	1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		495,00
	1.570.000.0000.000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		10.450,00
	Comunidade Escolar Atendida(1)	1,00	
1013 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares -			22.450,00
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.450,00
	1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação		1.450,00
	1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100,00
	1.570.000.0000.000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		10.450,00
	Comunidade Escolar Atendida(1)	1,00	
1014 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares -			85.550,00
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.250,00
	1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação		1.450,00
	1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		500,00
	1.570.000.0000.000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		31.350,00
	Comunidade Escolar Atendida(1)	1,00	
1015 - Aquisição de Imóveis - Educação Infantil - Creche			522,50
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		522,50
	Comunidade Escolar Atendida(1)	1,00	
1016 - Aquisição de Imóveis - Educação Infantil - Pré-escola			522,50
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		522,50
	Comunidade Escolar Atendida(1)	1,00	
1017 - Aquisição de Imóveis - Ensino Fundamental			1.045,00
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.045,00
	Comunidade Escolar Atendida(1)	1,00	
1018 - Construção de Quadra Escolar - Educação Infantil - Creche			522,50
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		522,50
	Comunidade Escolar Atendida(1)	1,00	
1019 - Construção de Quadra Escolar - Educação Infantil - Pré-Escola			522,50
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		522,50
	Comunidade Escolar Atendida(1)	1,00	
1020 - Construção de Quadra Escolar - Ensino Fundamental			522,50
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		522,50
	Comunidade Escolar Atendida(1)	1,00	
2019 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de			1.294.510,00
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.140,00
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.052.837,50
	1.542.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da		11.250,00
	1.543.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da		130.625,00
	1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação		522,50
	1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.045,00
	1.570.000.0000.000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e		1.045,00
	1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos dos Estados para		1.045,00
	Comunidade Escolar Atendida(1)	1,00	
2020 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			3.095.680,50
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.700,00
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		730.955,00
	1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		7.500,00
	1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		1.911.480,50
	1.540.000.1071.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		5.000,00
	1.540.000.1072.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		130.000,00
	1.542.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da		200.000,00
	1.546.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da		45.000,00
	1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação		2.045,00
	1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.000,00
	Comunidade Escolar Atendida(1)	1,00	
2021 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-escola			2.690.415,00
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		99.275,00
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		884.070,00
	1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e		7.500,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

	1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.696.300,00
	1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	2.270,00
	1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
Comunidade Escolar Atendida(1)		1,00
2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		4.489.131,69
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	340.670,00
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.189.291,69
	1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	8.000,00
	1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	2.949.080,00
	1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	2.090,00
Comunidade Escolar Atendida(1)		1,00
2023 - Manutenção das Atividades do Programa de Educação Integral		365.300,00
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.062,50
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.737,50
	1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	5.000,00
	1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	127.000,00
	1.540.000.1071.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	5.000,00
	1.540.000.1072.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	150.000,00
	1.546.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da	35.000,00
	1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00
Comunidade Escolar Atendida(1)		1,00
2024 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar - Educação		254.690,00
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	149.100,00
	1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	84.690,00
	1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	20.900,00
Merenda Distribuída(1)		1,00
2025 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar - Educação		197.215,00
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.175,00
	1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	89.915,00
	1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	26.125,00
Merenda Distribuída(1)		1,00
2026 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar - Ensino		218.836,69
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	97.571,69
	1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	89.915,00
	1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	31.350,00
Merenda Distribuída(1)		1,00
2027 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar - Programa		202.845,00
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.650,00
	1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	113.745,00
	1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	10.450,00
Merenda Distribuída(1)		1,00
2028 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		483.573,75
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	222.323,75
	1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	47.025,00
	1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos dos Estados para	214.225,00
Transporte Escolar Realizado(1)		1,00
2029 - Educação Especial - APAE		21.945,00
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.945,00
Alunos Com Necessidade Especial Atendida(1)		1,00
2030 - Educação de Jovens e Adultos		2.090,00
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.090,00
Comunidade Escolar Atendida(1)		1,00
2031 - Ensino Superior e Técnico		470.250,00
	1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	470.250,00
Comunidade Escolar Atendida(1)		1,00
2032 - Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação		522,50
	1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	522,50
Comunidade Escolar Atendida(1)		1,00
	<b>Total:</b>	<b>14.131.407,63</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)**Programa**

0007 - INCENTIVO À CULTURA

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Promover ações, eventos, atividades culturais que venham assegurar a gestão democrática da cultura.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1021 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.045,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		522,50
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	522,50
1022 - Aquisição de Livros, Mapas e Revistas para Biblioteca		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.090,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		1.045,00
	Aquisição de Acervos p/ a biblioteca(1)		1,00	1.045,00
1023 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Culturais e		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.450,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		5.225,00
	Bens Imóveis Conservados(1)		1,00	5.225,00
1024 - Aquisição de Instrumentos para a Fanfarra Municipal		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.315,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		3.657,50
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	3.657,50
1025 - Aquisição de Aparelhos de Transmissão de Sinais de TV		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.225,00
	Aparelhos de Transmissão de TV(1)		1,00	5.225,00
1062 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Culturais - Lei		1.719.000.0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de		5.225,00
	Prédio Construído, Reformado ou Ampliado(1)		1,00	5.225,00
2033 - Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Cultura		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.582,50
	Atividades Mantidas(1)		1,00	71.582,50
2034 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.135,00
	Atividades Mantidas(1)		1,00	3.135,00
2035 - Manutenção das Atividades do Parque de Eventos		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.350,00
	Eventos Promovidos(1)		1,00	31.350,00
2036 - Manutenção das Atividades Festivas e Eventos		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.055.450,00
	Eventos Promovidos(1)		1,00	1.055.450,00
2037 - Manutenção das Atividades de Preservação do Patrimônio		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.315,00
	Patrimônio Histórico Atendido(1)		1,00	7.315,00
2038 - Manutenção dos Sinais de TV		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.270,00
	População Atendida(1)		1,00	6.270,00
2039 - Apoio à Promoção de Eventos		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.125,00
2040 - Manutenção das Atividades da Fanfarra Municipal		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.360,00
	Fanfarra Municipal Atendida(1)		1,00	8.360,00
2076 - Manutenção das Atividades Culturais - Lei Aldir Blanc		1.719.000.0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de		15.675,00
	Patrimônio Histórico Atendido(1)		1,00	15.675,00
2099 - Conservação de Bens Tombados e Inventariados - FUMPAC		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.850,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)**Programa**

0008 - ESPORTE É VIDA

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Promover ações, eventos, atividades e projetos esportivos que venham assegurar a gestão democrática do esporte.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1026 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				10.450,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.225,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		5.225,00
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	
1027 - Aquisição de Imóveis				1.045,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.045,00
	Imóveis Adquiridos(1)		1,00	
1028 - Const. Ref. e Ampl. de Espaços Esport. - Quadras Poliesp.,				215.675,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		205.225,00
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		10.450,00
	População Atendida(1)		1,00	
2042 - Manutenção das Atividades do Setor Municipal de Esportes				507.347,50
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		507.347,50
	População Atendida(1)		1,00	
2043 - Manutenção dos Espaços Esportivos e Recreativos				6.270,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.270,00
	População Atendida(1)		1,00	
2044 - Incentivo à Prática de Esportes				16.720,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.720,00
			<b>Total:</b>	<b>757.507,50</b>
	Patrimônio Histórico Atendido(1)		1,00	
			<b>Total:</b>	<b>1.392.462,50</b>

**Programa**

0009 - INCENTIVO AO TURISMO

**Indicadores**

Não existem indicadores informados para o programa.

**Objetivos**

Promover ações, eventos, atividades culturais que venham assegurar a gestão democrática do turismo.

**Justificativas:****Diretrizes (Forma de implementação)**

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1029 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				209,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104,50
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		104,50
	Veículos, Equipamentos e Material Permanente		1,00	
1030 - Aquisição de Imóveis				1.045,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.045,00
	Turismo Desenvolvido(1)		1,00	
1031 - Construção, Reforma e Ampliação de Áreas de Lazer e				209,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104,50
		1.700.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		104,50
	Turismo Desenvolvido(1)		1,00	
2045 - Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo				836,00
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		836,00
	Turismo Desenvolvido(1)		1,00	
2046 - Manutenção de Convênios				104,50
		1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104,50
	Turismo Desenvolvido(1)		1,00	
			<b>Total:</b>	<b>2.403,50</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

## Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

## Indicadores

Não existem indicadores informados para o programa.

## Objetivos

Reserva de Contingência.

## Justificativas:

## Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
9999 - Reserva de Contingência				1.000,00	
		1.500.000.000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
	Reserva de Contingência(1)		1,00		
				<b>Total:</b>	<b>1.000,00</b>

**ANEXO II  
METAS FISCAIS  
(Art. 4º, § 1º, da LRF)  
ITEM I - METAS ANUAIS**

TÍTULOS	REALIZADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>RECEITA (A)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>34.539.532,30</b>	<b>38.090.413,66</b>	<b>40.855.091,33</b>	<b>45.771.000,00</b>	<b>47.033.735,00</b>	<b>48.444.747,05</b>	<b>49.898.089,45</b>
Receita Tributária	2.066.197,92	2.234.596,71	2.403.513,15	4.130.000,00	4.253.900,00	4.381.517,00	4.512.962,51
Receita de Contribuições	219.625,94	277.207,90	296.761,36	200.000,00	206.000,00	212.180,00	218.545,40
Receita Patrimonial	1.084.752,75	665.738,60	1.297.793,98	951.300,00	979.839,00	1.009.234,17	1.039.511,19
Receita de Serviços	1.286.222,87	1.349.427,86	1.460.457,48	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00	1.092.727,00
Transferências Correntes	29.723.211,62	33.500.794,34	35.250.679,49	39.218.700,00	40.395.261,00	41.607.118,83	42.855.332,39
Outras Receitas Correntes	159.521,20	62.648,25	145.885,87	271.000,00	168.735,00	173.797,05	179.010,96
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.998.334,46</b>	<b>721.771,35</b>	<b>1.992.450,64</b>	<b>271.000,00</b>	<b>282.920,00</b>	<b>291.077,60</b>	<b>299.479,92</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Receita de Alienação	0,00	0,00	0,00	6.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências de Capital	1.998.334,46	721.771,35	1.992.450,64	264.000,00	271.920,00	280.077,60	288.479,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas de Capital Intra-orçamentárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Capital Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deduções da Receita Corrente para o FUNDEB</b>	<b>-3.877.173,35</b>	<b>-4.268.790,14</b>	<b>-4.712.021,61</b>	<b>-4.738.000,00</b>	<b>-4.880.140,00</b>	<b>-5.026.544,20</b>	<b>-5.177.340,52</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.660.693,41</b>	<b>34.543.394,87</b>	<b>38.135.520,36</b>	<b>41.304.000,00</b>	<b>42.436.515,00</b>	<b>43.709.280,45</b>	<b>45.020.228,85</b>
<b>DESPESA (B)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.246.417,32</b>	<b>32.052.273,14</b>	<b>32.813.866,96</b>	<b>37.276.800,00</b>	<b>38.395.104,00</b>	<b>39.546.957,12</b>	<b>40.732.695,93</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.228.020,96	16.566.150,28	17.470.098,08	19.779.400,00	20.372.782,00	20.983.965,46	21.612.814,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.018.396,36	15.486.122,86	15.343.768,88	17.497.400,00	18.022.322,00	18.562.991,66	19.119.881,40
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.844.271,02</b>	<b>2.709.217,80</b>	<b>2.243.199,90</b>	<b>3.923.700,00</b>	<b>4.041.411,00</b>	<b>4.162.323,33</b>	<b>4.287.532,92</b>
Investimentos	2.844.098,54	2.533.268,07	1.954.340,72	3.623.700,00	3.732.411,00	3.843.053,33	3.959.714,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	172,48	175.949,73	288.859,18	300.000,00	309.000,00	318.270,00	327.818,10
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	103.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.090.688,34</b>	<b>34.761.490,94</b>	<b>35.057.066,86</b>	<b>41.304.000,00</b>	<b>42.436.515,00</b>	<b>43.709.280,45</b>	<b>45.020.228,85</b>
<b>Resultado Nominal (C = A-B)</b>	<b>-2.429.994,93</b>	<b>-218.096,07</b>	<b>3.078.453,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Encargos da Dívida (D)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Primário (E = C-D)</b>	<b>-2.429.994,93</b>	<b>-218.96,07</b>	<b>3.078.453,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Montante Dívida Pública</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### ITEM II – MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO (Art. 4º, § 1º, inciso II da LRF)

<b>DESCRIÇÃO</b>	As projeções para os exercícios subsequentes consideram um acréscimo estimado de 3% (três por cento), aplicado de forma uniforme sobre os valores de referência.
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	Para a elaboração das estimativas, adotou-se como base o orçamento do exercício de 2026, sobre o qual foi aplicado o percentual de 3% (três por cento), visando refletir a atualização monetária e a expectativa de variação dos custos no período.
<b>METODOLOGIA</b>	A metodologia adotada considerou a arrecadação efetivamente realizada no primeiro trimestre do exercício de 2026, bem como a média histórica de arrecadação dos últimos exercícios financeiros. Foram também incorporados fatores conjunturais que influenciam o desempenho das receitas públicas, especialmente o cenário de instabilidade econômica, financeira e política em âmbito nacional. A partir desses elementos, procedeu-se à projeção das receitas de forma prudencial, buscando refletir as tendências observadas e mitigar riscos de frustração de arrecadação, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal.

### ITEM III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR (2025) (Art. 4º, § 1º, inc. I da LRF)

Títulos	Previsão	Atualizada	Realizada	%	Variação
<b>RECEITA (A)</b>					
<b>Receitas Correntes</b>	<b>41.368.323,59</b>	<b>41.368.323,59</b>	<b>40.855.091,33</b>	<b>98,76</b>	<b>-513.232,26</b>
Receita Tributária	3.189.549,53	3.189.549,53	2.403.513,15	75,35	-786.036,38
Receita de Contribuições	205.646,01	205.646,01	296.761,36	144,30	91.115,35
Receita Patrimonial	1.046.071,76	1.046.071,76	1.297.793,98	124,06	251.722,32
Receita Serviços	1.680.752,91	1.680.752,91	1.460.457,48	86,89	-220.295,43
Transferências Correntes	35.196.516,91	35.196.516,91	35.250.679,49	100,15	54.162,58
Outras Receitas Correntes	49.786,47	49.786,47	145.885,87	293,02	96.099,40
<b>Receitas de Capital</b>	<b>311.776,41</b>	<b>311.776,41</b>	<b>1.992.450,64</b>	<b>639,06</b>	<b>1.702.960,58</b>
Operações de Crédito	2.691,75	2.691,75	0,00	0,00	-2.691,75
Receita de Alienação	19.594,60	19.594,60	0,00	0,00	-19.594,60
Transferências de Capital	289.490,06	289.490,06	1.992.450,64	688,26	1.702.960,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita Corrente	-5.096.526,73	-5.096.526,73	-4.712.021,61	92,45	-384.505,12
<b>TOTAL</b>	<b>36.583.573,27</b>	<b>36.583.573,27</b>	<b>38.135.520,36</b>	<b>103,50</b>	<b>1.292.670,36</b>
<b>DÉFICIT</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>DESPESA (B)</b>	<b>Orçada</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Liquidada</b>		
<b>Despesas Correntes</b>	<b>38.870.105,00</b>	<b>39.821.246,22</b>	<b>33.441.174,54</b>	<b>83,97</b>	<b>6.380.071,68</b>
Pessoal e Encargos Sociais	21.078.820,00	20.486.667,61	17.691.578,77	86,35	2.795.088,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.791.285,00	19.334.578,61	15.749.595,77	81,45	3.584.982,84
<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.808.995,00</b>	<b>4.543.354,24</b>	<b>2.511.474,18</b>	<b>55,26</b>	<b>2.032.880,06</b>
Investimentos	2.543.995,00	4.254.495,06	2.222.615,00	52,24	2.031.880,06
Amortização da Dívida	265.000,00	288.859,18	288.859,18	100,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
Superávit			2.182.871,64		
Déficit		2.685.500,46			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.583.573,27</b>	<b>39.269.073,73</b>	<b>35.952.648,72</b>	<b>81,03</b>	<b>8.412.951,74</b>
<b>Resultado Nominal (C=A-B)</b>			2.182.871,64		
<b>Encargos da Dívida (D)</b>					
<b>Resultado Primário (E=C-D)</b>			2.182.871,64		
<b>Montante Dívida Pública</b>					

### ITEM IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Art. 4º, § 1º, inciso III da LRF)

Títulos	2023	2024	2025
<b>Ativo Financeiro</b>	9.414.302,71	6.677.827,27	14.285.104,43
<b>Ativo Permanente</b>	30.028.962,63	33.721.863,05	35.721.960,42
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>39.443.265,34</b>	<b>40.399.690,32</b>	<b>50.007.064,85</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

PASSIVO			
Passivo Financeiro	3.014.211,44	752.746,18	1.406.140,05
Passivo Permanente	0,00	-175.777,85	562.971,44
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>3.014.211,44</b>	<b>576.968,33</b>	<b>1.969.111,19</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.429.053,90</b>	<b>39.822.721,99</b>	<b>48.037.953,36</b>
<b>ORIGEM DOS RECURSOS DE ALIENAÇÕES</b>			
Alienações de bens	0,00	0,00	0,00
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS DE ALIENAÇÕES</b>			

### ITEM V - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL (Art. 4º, § 2º, inc. IV, alíneas "a" e "b")

O Município de Bandeira do Sul não possui regime de previdência próprio, nem fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial.

### ITEM VI - DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA (Art. 4º, § 2º, inc. IV, da LRF)

Na presente data, não há previsão de concessão, pelo Município, de benefícios de natureza tributária que impliquem renúncia de receita para o exercício de 2027.

### ITEM VII - MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 4º, § 2º, inc. V, da LRF)

A expansão das despesas de caráter continuado tem a previsão de um aumento significativo, levando-se em consideração a elevação das tarifas de serviços do governo (água, energia elétrica, telefone e combustível), a reposição das perdas salariais dos servidores municipais e a própria expansão das atividades municipais, entre elas a manutenção da rede escolar, creches, centro de saúde, estradas municipais, vias urbanas, etc.

Para compensar esse aumento nas despesas, a Administração continuará adotando medidas para incremento da arrecadação, por meio do aprimoramento dos mecanismos de controle das receitas próprias, do fortalecimento da cobrança da dívida ativa e da busca por ampliação das transferências intergovernamentais oriundas do Estado e da União, além da atualização das taxas e impostos, e, se necessário, a racionalização das despesas de investimento, de modo a assegurar o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas.

### ANEXO III RISCOS FISCAIS (Art. 4º, § 3º da LRF) I - PASSIVOS CONTINGENTES

TÍTULOS	PROJEÇÃO DE VALORES R\$	PROVIDÊNCIAS A TOMAR (escolher um)
Ações na Justiça	100.000,00	Com rubrica própria na Proposta Orçamentária;
Estado de Calamidade Pública no Município	20.000,00	Abriu Créditos Especiais.

## COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para o dia 06/02/2026 às 07:00h na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores novos e recarga de extintores de incêndio, com garantia, visando assegurar a proteção e a segurança dos veículos e dependências das Secretarias e Departamentos Municipais de Bandeira do Sul/MG, de acordo com as normas técnicas e de prevenção contra incêndios vigentes, com o objetivo de garantir maior eficiência nas medidas de combate a princípios de incêndio, proporcionando um ambiente mais seguro para os servidores e usuários do serviço público, além de assegurar o cumprimento das exigências legais e institucionais de segurança, restou **DESERTA**.

Bandeira do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ARIÉLA NOGUEIRA DIAS**  
Agente de Contratação

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul.

CONTRATADA: Leopav Infraestrutura Urbana Ltda.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 420 - 22 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**DO OBJETO:** O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo da vigência do Contrato, previsto na Cláusula Segunda do referido contrato e sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 2021.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 21 de dezembro de 2026.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de junho de 2026.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**CONTRATANTE:** Município de Bandeira do Sul.

**CONTRATADA:** NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**DO OBJETO:** O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo da vigência do Contrato, previsto na Cláusula Segunda do referido contrato e sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 2021.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 21 de dezembro de 2026.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de junho de 2026.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

